



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CONTRATO Nº064 /2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. REF: CARTA CONVITE Nº 08/2017 PROCESSO Nº 24/2018;

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONIO VILSON BERNARDI**, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e BRUNHILDE WETZEL & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua João Carlos Machado, 553, em Iraí, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.317.900/0001-79, neste ato representado por seu representante Sr. Volker Weiss, inscrito no CPF/MF sob n.º 494.081.780-68, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.**

O presente contrato tem como objeto a aquisição de material elétrico, em conformidade com a carta convite nº08/2018–processo nº 24/2018;

1	100,000	UN	arruela quadrada furo 18	HIDROLUZ	0,41000	41,00
2	10,000	UN	chave conectadora trifasica 220v	HIDROLUZ	52,92000	529,20
3	60,000	UN	conector de aluminio padrão 3/8 "	HIDROLUZ	1,57000	94,20
4	150,000	M	fio anti chama 2,5 750v solido	CONFIO	1,20000	180,00
5	100,000	M	fio antichama 4mm 750 w	CONFIO	2,03000	203,00
6	50,000	M	fita isolante anti chama 19mm x20m	HIDROLUZ	2,75000	137,50
8	10,000	UN	luminária L11 e-40 BR 1 oval	CLARÃO	268,80000	2.688,00
10	200,000	UN	reator vapor sódio metálico 150 v externo ultra	RCG	46,44000	9.288,00
11	140,000	UN	rele foto celula 220v	ILUMINATIC	48,00000	6.720,00
13	10,000	UN	retor metalico 400 v	RCG	65,88000	658,80

**DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula 2ª.**

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central do município.

**Cláusula 3ª.**

O **contratado** se responsabilizará pela entrega do produto com toda a documentação necessária exigida pela legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Cláusula 4ª.**

O **setor de almoxarifado** deverá fazer análise do material, sendo facultado ao **VENDEDOR** acompanhar este trabalho no local, caso queira realizar uma conferência do resultado.

**DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

**Cláusula 6ª.**

O valor global deste instrumento é de R\$ 20.539,70 (vinte mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos ).

**Cláusula 7ª.** O pagamento será feito após a entrega da quantidade.

**Clausula 8ª.** Correrá por conta das seguintes dotações:

2022 –manutenção da iluminação pública – 339030 – material de consumo

**DA RESCISÃO**

Cláusula 9ª. O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Da vigência: Este contrato tem validade até 31 de dezembro de 2018;

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Iraí, 22 de março de 2018.

MUNICIPIO DE IRAI - RS  
ANTONIO VILSON BERNARDI  
CONTRATANTE

BRUNHILDE WETZEL & CIA LTDA - ME

**Volker Weiss**

CONTRATADO

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO  
ASSESSORIA JURIDICA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_